



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5571 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 4070/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 648/2024-GP, e RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor de Departamento de Segurança Alimentar	DD	MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO
Chefe do Setor de Ações e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional	CS	HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4069/2024-A.P., 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 648/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Diretor de Departamento de Segurança Alimentar	DD	HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO
Chefe do Setor de Ações e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional	CS	TAYNAH SILVA DE FARIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4068/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 643/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Seleção, símbolo CS, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4067/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 643/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCOS FERNANDES DE FREITAS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Seleção, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6757/2024-GS/SEMAD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 31/2024-SEMAD-SAAG-DLGC/SEMAD, DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021 em seu Artigo 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Sr. Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz, matrícula nº 72.250-1, ora qualificado como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2024, celebrado entre o Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 24.365.710/0001-83. A contratação objetiva a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para o provimento de cargos efetivos, observando-se os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Art. 3º Designar a servidora Srª Leila Carolina Carvalho de Medeiros Costa, matrícula nº 73.180-6, ora qualificada como fiscal substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Acompanhar o pagamento dos materiais efetivamente entregues;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Comunicar ao setor competente, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao setor competente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
- Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- Manter o Secretário da SEMAD informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
- Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2024

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor do Atendimento Educacional Especializado e de Professor em disciplinas diversas, do quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal-RN, observadas as disposições constitucionais pertinentes e o disposto na Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, na Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 121/10, de 31 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 58, de 13 de setembro de 2004, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- 1.2. A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos por meio de prova escrita (prova objetiva e redação) e prova de títulos para provimento das vagas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto nos capítulos 9 e 12 deste Edital.
- 1.3. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação de Natal, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; e
 - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.4. Este Edital possui dois cronogramas, sendo um para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental e outro cronograma para os demais cargos.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

- 2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e

portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - d) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - f) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - h) assinar o Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.
- 2.2. O cargo de Professor da Rede Pública de Ensino até o término do estágio probatório, nível N, conforme estabelecido no Art. 10, I, da Lei Complementar 241/2024, terá regime de trabalho semanal de 30 horas e remuneração inicial de R\$ 3.315,41
- 2.3. Quadro de vagas.

CÓD	CARGO	VAGAS			
		TOTAL	PCD	NEGROS/ PARDOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	450	23	90	337
102	Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	60	3	12	45
103	Professor de Artes/Dança	05	0	1	4
104	Professor de Artes/Artes Visuais	06	0	1	5
105	Professor de Artes/Teatro	06	0	1	5
106	Professor de Artes/Música	05	0	1	4
107	Professor de Educação Física	15	1	3	11
108	Professor de Ensino Religioso	25	1	5	19
109	Professor de Geografia	13	1	3	9
110	Professor de História	15	1	3	11
111	Professor de Inglês	15	1	3	11
112	Professor de Língua Portuguesa	30	2	6	22
113	Professor Intérprete de Libras	10	1	2	7

CÓD	CARGO	VAGAS			
		TOTAL	PCD	NEGROS/ PARDOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	Professor de Matemática	40	2	8	30
115	Professor de Ciências da Natureza	15	1	3	11
TOTAL:		710	37	142	531

2.4. São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

2.4.1. Código 101 - Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental

Requisito: Graduação - licenciatura em Pedagogia.

2.4.2. Código 102 - Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Requisitos: Graduação - Licenciatura Plena - e curso na área de Educação Especial na perspectiva inclusiva, com carga horária mínima de 360h.

2.4.3. Código 103 - Professor de Artes/Dança

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em dança.

2.4.4. Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais.

2.4.5. Código 105 - Professor de Artes/Teatro

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.

2.4.6. Código 106 - Professor de Artes/Música

Requisito: Graduação - Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.

2.4.7. Código 107 - Professor de Educação Física

Requisito: Graduação - Licenciatura em Educação Física.

2.4.8. Código 108 - Professor de Ensino Religioso

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Ciências da Religião ou Teologia ou Licenciatura em qualquer área com especialização em Ciências da Religião ou Teologia.

2.4.9. Código 109 - Professor de Geografia

Requisito: Graduação - Licenciatura em Geografia.

2.4.10. Código 110 - Professor de História

Requisito: Graduação - Licenciatura em História.

2.4.11. Código 111 - Professor de Inglês

Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Inglês).

2.4.12. Código 112 - Professor de Língua Portuguesa

Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa).

2.4.13. Código 113 - Professor Intérprete de Libras

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Letras (Libras) ou em Letras (Língua Portuguesa) com pós-graduação na área de Libras ou com Certificado de Proficiência em Libras.

2.4.14. Código 114 - Professor de Matemática

Requisito: Graduação - Licenciatura em Matemática.

2.4.15. Código 115 - Professor de Ciências da Natureza

Requisito: Graduação - Licenciatura em Ciências Biológicas.

- 2.5. As atribuições do cargo de Professor da Rede Pública do Município de Natal estão definidas no Art. 4º da Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024.
- 2.6. O candidato ao cargo de Professor Intérprete de Libras deve ser ouvinte.
- 2.7. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.
- 2.8. O candidato nomeado estará subordinado ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2024) e, subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.724, de 24 de junho de 2024.
 - 3.1.1. Entende-se como pessoa com deficiência beneficiados por esta Lei, aquela regulamentada no artigo 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em questão, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.
 - 3.2.1. A autodeclaração referida deverá ser acompanhada por atestado ou laudo médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 3.2.2. A autodeclaração e o atestado ou laudo médico, na forma acima descrita, deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, durante o período de inscrição.
- 3.3. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não formalizar a autodeclaração, não enviar a documentação exigida no prazo determinado ou não comparecer à perícia médica infra identificada, conforme item 3.4.
- 3.4. Antes da nomeação, o candidato com deficiência convocado deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica indicada pela COMPERVE.
 - 3.4.1. A perícia tem o objetivo de analisar a qualificação do candidato como deficiente.

- 3.4.2. O parecer da equipe médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
- 3.5. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, nas Provas Escritas, exigida dos candidatos em ampla concorrência.
- 3.6. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.
 - 3.6.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 3.7. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

- 4.1. Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015.
 - 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal regulamentador, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de inscrição.
 - 4.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital e não garantirá a existência futura de um número de vagas que justifique a contemplação de tal benefício.
 - 4.2.2. Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado que for aprovado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, designada para este fim pela Comperve, nos moldes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, com a classificação recalculada a partir das Provas Escritas.
 - 4.3.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.4. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante o período de inscrição.
- 4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
 - 4.6.1. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.7. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, exclusivamente no município de Natal, em data e horário a serem divulgados pela Comperve.
 - 4.7.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
 - 5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
 - 5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
 - b) passaporte;
 - c) certificado de Reservista;

- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - e) carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - f) carteira Nacional de Habilitação.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Item 2.3 deste Edital.
- 5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó e Mossoró.
- 5.4.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir o município de realização das provas.
- 5.5. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.
- 5.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 5.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.9. O candidato poderá ter, no máximo, duas inscrições efetivadas, desde que sejam para aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação) em dias e horários distintos.
- 5.9.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
- 5.9.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 5.9.3. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
- 5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
- 5.10.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é vinculado a um único número de inscrição e é intransferível a outras inscrições eventualmente realizadas pelo candidato para este certame. Cada inscrição adicional gera documentação de pagamento específica e não intercambiável.
- 5.10.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição para um mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

- 5.11. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.12. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nomes), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.13. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.13.1. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.
- 5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
 - a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.
 - 5.14.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 5.14.2. A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
 - 5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado conforme os termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 5.16. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
 - a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.
 - 5.16.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 5.16.2. A condição diferenciada de que trata caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

- 5.17. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I - Cronograma deste Edital.
- 5.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes, avaliações, exames e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Para solicitar a isenção de taxa de concurso público, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, no período indicado no Anexo I - Cronograma.
- 6.2. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- 6.3. O candidato que efetuou doação de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Municipal Promulgada nº 0539, de 13 de abril de 2018, ou que seja inscrito como doador no REDOME nos termos do item 6.3.1. que solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá anexar no requerimento de isenção, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, ou declaração comprobatória de cadastro como doador no REDOME.
- 6.3.1. Somente serão aceitas declarações que possuam data de cadastro validado pelo REDOME com data anterior a 7 dias da publicação deste Edital.
- 6.3.2. Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar no formulário de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 6.4. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 5.508, de 04 de dezembro de 2003, os candidatos que:
- sejam portadores de carteira de doador de sangue;
 - tenham feito, sistematicamente, doações de sangue, de acordo com o disposto na Portaria 1.176, de 18/11/1993, do Ministério da Saúde;
 - tenham feito, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital deste concurso.
- 6.4.1. Os candidatos doadores de sangue deverão anexar no formulário de inscrição, cópia da Carteira de Doador e/ou declaração emitida por órgão competente constando as datas das doações.
- 6.5. Fica isento do pagamento de taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 6.224, de 17 de março de 2011, o cidadão carente

comprovadamente desempregado e que não esteja recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário.

- 6.5.1. O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Declaração de Nada Consta emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em relação ao recebimento de benefícios e de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no ato da inscrição no concurso, conforme previsão do § 2º da Lei nº 6.224/11 acerca da averiguação da condição prevista no item 6.5.
- 6.6. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 6.336, de 27 de abril de 2012, os candidatos que foram convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.
 - 6.6.1. Os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição, declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
- 6.7. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 7.488, de 18 de abril de 2023, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.
 - 6.7.1. As candidatas deverão anexar no formulário de inscrição, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, constando as datas das doações.
- 6.8. A Comperve consultará os respectivos órgãos emissores de declarações para confirmação de veracidade.
- 6.9. As informações prestadas nos pedidos de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 6.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:
 - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 6.11. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;
- 6.12. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma do Anexo I deste

Edital, observando o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **12h do dia 25 de novembro de 2024** até às **23h59min do dia 16 de dezembro de 2024**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
 - Gerar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período do **dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024**, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária .
- 7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período definido neste edital, observando-se o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).
- 7.2.1. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando o DAM emitido pelo sistema de inscrição da Comperve.
- 7.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados em desacordo com instruções contidas no DAM.
- 7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.
- 7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.
- 7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 7.1 deste Edital.
- 7.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 7.6. Após a divulgação das listas de candidatos concorrendo para vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros e pardos, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 7.6.1. O pedido de desistência deverá ser feito por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, anexando cópia do documento de identidade.

8. DAS PROVAS

- 8.1. Os candidatos para o cargo de **Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental** farão Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

- 8.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros do subitem 8.1 e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 8.2.1. Os programas de estudo de cada cargo serão divulgados conforme previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.
- 8.3. Os candidatos serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro a seguir.

TÍTULO	PONTUAÇÃO		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
	POR TÍTULO	MÁXIMA	
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 ponto para cada curso	3,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	2,0 pontos para curso de mestrado. 3,5 pontos para curso de doutorado	7,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação

- 8.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES.
- 8.4.1. Não será aceito o envio de documentação fora do prazo de inscrição, envio de documentação complementar ou substituição de documento.

- 8.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 8.5. Somente serão corrigidas as Redações e analisados os Títulos dos candidatos que não forem eliminados de acordo com o item 10.4 deste Edital e que estejam inseridos nos quantitativos do quadro a seguir.

QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO	FATOR MULTIPLICADOR	QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO A REDAÇÃO CORRIGIDA E OS TÍTULOS AVALIADOS
5	10	50
6	10	60
10	10	100
13	10	130
15	10	150
25	8	200
30	7	210
40	6	240
60	5	300
450	4	1.800

- 8.5.1. Serão consideradas as vagas definidas por reserva de vagas e para a ampla concorrência definidas no quadro do item 2.2 deste Edital.
- 8.5.2. Ocorrendo empate nas notas das Provas Objetivas dos últimos candidatos que terão a redação corrigida e os títulos avaliados, serão corrigidas as redações e analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.
- 8.6. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3.
- 8.6.1. O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. As provas serão aplicadas nos municípios de Natal, Caicó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com locais a serem divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de:
- 12 de janeiro de 2025**, para o cargo de **Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental**
 - 26 de janeiro de 2025**, para os demais cargos.

- 9.1.1. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificados pela Comperve.
- 9.1.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 9.2. A prova terá duração máxima de 5 horas.
- 9.3. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h30 às 13h;
 - 9.3.1. O candidato que chegar após o horário definido no item 9.3 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
 - 9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às **13h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
 - 9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. No caso da apresentação de protocolo de Boletim de Ocorrência ainda não homologado pela autoridade policial, o candidato fica obrigado ao envio do Boletim de Ocorrência à Comperve após sua validação pela polícia no prazo de três dias úteis contados da data da aplicação da prova, assinando termo específico de ciência nesse sentido.
 - 9.4.2. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**.
 - 9.5.1. A utilização de caneta diferente do determinado no item 9.5 ou de lápis grafite implicará na eliminação do candidato no certame.
- 9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
 - 9.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.
 - 9.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de

- suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 9.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 no dia de realização das provas.
- 9.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 9.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e Redação.
- 9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas.
- 9.9. Nas Folhas de Respostas e de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas referidas no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
- 9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e de Redação, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.
- 9.9.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
- 9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 9.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.
- 9.9.6. Dada a natureza do *software* de correção eletrônica da Folha de Respostas, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da própria Folha de Respostas; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de 'X', ou marcação similar.
- 9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

- 9.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, **duas horas**, após o seu início.
- 9.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.
- 9.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 9.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou de Redação ou Caderno de Provas;
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas e de Redação;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 9.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas e de Redação.
- 9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.16.2 deste Edital.
- 9.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 10.2. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.
- 10.2.1. Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
 - 10.2.2. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
 - 10.2.3. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

- 10.3. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores e a nota será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.
- 10.3.1. As notas das Provas de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 10.3.2. Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
- 10.3.3. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que
- estiver em branco;
 - for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Redação;
 - for redigida de forma ilegível;
 - for redigida com lápis grafite ou lapiseira ou outra caneta que não seja de tinta preta;
 - contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
 - for redigida em versos;
 - fugir ao tema ou à proposta da redação;
 - contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.
- 10.5. A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.
- 10.6. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3
- 10.6.1. O candidato que não enviar a documentação no ato da inscrição, receberá nota zero na Prova de Títulos.
- 10.7. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) no conjunto das Provas Objetivas (**NPO**) e, no mínimo, 1 acerto em cada uma das provas objetivas;
 - não obtiver nota mínima 6,0 (seis) na Prova de Redação (**NR**);
 - não estiver inserido no grupo de candidatos referido no quadro do item 8.3;
 - identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Redação;
 - preencher a Folha de Respostas e/ou de Redação com lápis grafite (ou lapiseira) ou com caneta que não seja na cor preta.
- 10.8. A Nota Final (**NF**) para os candidatos não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:
- $$\mathbf{NF = (NPO \times 0,50) + (NR \times 0,30) + (NPT \times 0,20)},$$
- onde: **NPO** é a Nota da Prova Objetiva, **NR** é a Nota da Prova de Redação; e **NPT** é a Nota da Prova de Títulos.
- 10.9. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.10. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

- 10.11. Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) maior idade;
 - e) sorteio público.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;
 - b) preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;
 - c) anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;
 - d) clicar em “Criar Chamado”.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 18h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.
- 11.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.
- 11.4.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e o Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.

- 11.4.2. Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.4.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.
- 11.4.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
- 11.5. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e cópia da sua Prova Discursiva (Redação), no sítio da Comperve, por um período de 48 (quarenta e oito) horas e por um período de 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado da prova.
- 11.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (Redação) poderá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação do fenótipo na entrevista de heteroidentificação e/ou contra o resultado da inspeção médica para candidatos com deficiência, poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.8. As respostas aos recursos impetrados serão disponibilizadas somente ao próprio candidato, no sítio da Comperve, nas datas prováveis estabelecidas no Anexo I - Cronograma.
- 11.9. Não serão aceitos quaisquer recursos que:
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
 - se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

- 11.10. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.
- 11.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Pedidos de impugnação deste edital deverão ser feitos até 3 (três) dias úteis após publicação do Edital, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
 - 12.1.1. Publicação de respostas às impugnações ao Edital, caso existentes, dar-se-ão em até 10 (dez) dias contados após o prazo de impugnação do Edital. Caso este prazo coincida com dia não útil, será dado no primeiro dia útil seguinte.
- 12.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Natal.
- 12.3. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 12.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 12.5. O provimento dos cargos ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Natal.
- 12.6. As pessoas com deficiência aprovadas e classificadas, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a elas reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 12.7. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.
- 12.8. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 12.9. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Natal até o dia útil anterior à data da posse.
- 12.10. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 12.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 - 12.11.1. O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o

candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Natal.

- 12.11.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.
- 12.12. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
- a) foto facial - colorida e recente;
 - b) título de eleitor;
 - c) documento de identidade com foto (emitida a menos de 10 anos);
 - d) comprovante de regularização do CPF na receita federal;
 - e) certidão de nascimento ou casamento;
 - f) reservista (sexo masculino);
 - g) diploma exigido para o cargo;
 - h) carteira do conselho (cargos que tenham conselho da categoria);
 - i) pis ou pasep;
 - j) comprovante residência de água ou energia elétrica (não é necessário ser o titular);
 - k) cartão banco do brasil (parte com os dados bancários) caso não tenha, após a posse, será fornecida declaração para abertura da conta;
 - l) certidão de antecedentes criminais - Tribunal Regional Eleitoral;
 - m) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
 - n) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça Federal (emitido pelo site da polícia federal).
- 12.13. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.
- 12.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 12.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 12.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Natal/RN, 31 de outubro de 2024.

Álvaro Costa Dias
Prefeito do Município de Natal

ANEXO I - CRONOGRAMAS

PARA TODOS OS CARGOS	
Evento	Data/Período
Apresentação de impugnação ao Edital de abertura do certame	Até 3 dias úteis após publicação do Edital
Divulgação dos Programas de Estudo	Até o dia 14 de novembro de 2024
Período de inscrição	De 25 de novembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024
Período de solicitação de isenção	De 25 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado do pedido de isenção	Na data provável de 06 de dezembro de 2024
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento da isenção	Na data provável de 12 de dezembro de 2024
Pagamento da taxa de inscrição	De 25 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024
Divulgação das inscrições válidas	Na data provável de 19 de dezembro de 2024
Resultado do pedido de atendimento especial	Na data provável de 30 de dezembro de 2024
Interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de atendimento especial	Na data provável de 07 de janeiro de 2025
PARA O CARGO DE PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Evento	Data/Período
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 08 de janeiro de 2025
Aplicação das provas escritas	No dia 12 de janeiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita

Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 24 de janeiro de 2025
Consulta à cópia da Folha de Resposta	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 03 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 06 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 14 de fevereiro de 2025
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025
Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de fevereiro de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 20 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 26 de fevereiro de 2025

Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 06 de março de 2025
Homologação do resultado final do concurso para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Na data provável de 10 de março de 2025
PARA OS DEMAIS CARGOS	
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 22 de janeiro de 2025
Aplicação das provas escritas	Na data provável de 26 de janeiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 07 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Folha de Resposta	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 28 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 20 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos

Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 28 de fevereiro de 2025
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 07 de março de 2025
Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 10 de março de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 12 de março de 2025 a 16 de março de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de março de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 25 de março de 2025
Homologação do resultado final do concurso para os demais cargos	Na data provável de 27 de março de 2025

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo